

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 01/2025
Edital n.º 01/2025 Processo Licitatório n.º 01/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IBITINGA/SP

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 927856

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.881.166,32 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

LICITAÇÃO TIPO: Menor preço por item

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:

Data de início de envio de proposta: 20/01/2025

Data de encerramento do envio de proposta: 04/02/2025 – 07:59h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 04/02/2025 – 08h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7081

E-mail: compras@samsibitinga.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, e Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 01/2025
Edital n.º 01/2025 Processo Licitatório n.º 01/2025

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
11. PREÇO E DOTAÇÃO.....	19
12. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA.....	20
13. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	20
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	21
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
18. ANEXOS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	49
ANEXO III – DECLARAÇÕES GERAIS.....	64
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	66
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O ÓRGÃO.....	73
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	74

PREÂMBULO

A Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de **juízo MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 14.133/21, IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 5.713, de 20 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e suas modificações posteriores e às disposições do presente edital e de seus anexos.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo agente de contratação, denominado (a) pregoeiro (a) e auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria n.º 1.071, de 06 de janeiro de 2025.

DATA SESSÃO PÚBLICA: **04/02/2025**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **08h (Horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

UASG: **927856**

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para manutenção das unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.2 O valor estimado para a aquisição do objeto encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.1.3 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, e neste edital.

2.2 Para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 201, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 280, 282, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 340, 341 e 342, que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta na plataforma eletrônica.

2.3 Os itens 1, 3, 10, 24, 26, 28, 30, 34, 38, 45, 53, 64, 66, 72, 77, 79, 88, 92, 94, 109, 114, 128, 135, 139, 142, 152, 157, 159, 166, 170, 181, 188, 198, 200, 204, 206, 219, 221, 229, 231, 236, 249, 251, 253, 265, 270, 274, 277, 281, 283, 285, 337 e 339 são de ampla concorrência.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 O Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga não é responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar na licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca/modelo e fabricante (se houver);

4.1.3 Quantidade cotada.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis

e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 4 (quatro) casas decimais após a virgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (zero virgula cinco por cento)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §3º, art. 32, Decreto n.º 10.024/19, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 Empresas brasileiras;

5.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

5.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a critério da Autarquia, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, da planilha de custos e do instrumento normativo (acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais) sobre o qual foram compostos os custos unitários e totais.

5.19.6 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14 Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

7.2 Da habilitação jurídica

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

7.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

7.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Da regularidade fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

7.3.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

7.3.4 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4 Da qualificação econômico financeira:

7.4.1 O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.4.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

7.4.3 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

7.5 Das declarações diversas:

7.5.1 Juntamente aos demais documentos de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) DECLARAÇÃO de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5.2 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização

do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.6 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

7.6.2 Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo (a) pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio;

7.6.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos;

7.6.3.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.4 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

7.6.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

7.6.6 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

7.9 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Agente de Contratação/Comissão;

7.10.2 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

7.10.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Autarquia.

8.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6 As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **compras.gov.br**.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Av. Dr. Victor Maida, 1055, centro, Ibitinga/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. PREÇO E DOTAÇÃO

11.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

11.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Autarquia, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

11.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

11.4 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2025, como 10.303.0004.3251.0000 Aquisição de medicamentos, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

12. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

12.1 O prazo de entrega do (s) objeto (s) desta licitação, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12.2 Somente serão analisados pela Autarquia os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

12.2.1 Até a data final prevista para a entrega; e,

12.2.2 Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Autarquia ou caso fortuito e força maior.

12.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

12.4 O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

12.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

12.5.1 Nota fiscal do (s) referido (s) produto (s);

12.5.2 E demais documentos pertinentes do objeto, caso seja necessário.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A **licitante vencedora** se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Autarquia poderá:

13.2.1 Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Para os pedidos com valor total de até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), o pagamento será efetuado em **parcela única**, ou seja, **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do objeto, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais; **para os pedidos acima de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)** o pagamento será efetuado em **três parcelas iguais e consecutivas** em **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do objeto, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

14.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de

recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

14.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

14.3 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

14.4 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Autarquia.

14.5 Durante a execução da presente ata de registro de preço, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

14.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

14.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.1.9 Deixar de cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I e na Ata de Registro de Preços.

15.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Autarquia;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas no item 15.1.3 e 15.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

15.4.3 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.5 O atraso na entrega do objeto deverá acarretar aplicação de multa de mora, conforme previsto na respectiva Ata de Registro de Preços.

15.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7 Na aplicação de qualquer sanção descrita neste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6.1 O procedimento para aplicação de sanção seguirá o contraditório e ampla defesa, sendo a intimação enviada para o contratado conforme dados cadastrais do contratado junto à esta Autarquia.

15.6.2 O contratado será considerado intimado caso não comunique esta Autarquia qualquer mudança de endereço ou nos dados cadastrais.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, conforme previsto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no campo específico do sistema **compras.gov.br** ou diretamente no e-mail do setor de compras e licitações da Autarquia, compras@samsibitinga.sp.gov.br.

16.3.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, e será publicado no sítio eletrônico www.samsibitinga.sp.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.11 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

17.12 Os casos omissos serão decididos pelo (a) pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.samsibitinga.sp.gov.br/.

17.15 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. ANEXOS

18.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.1.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 18.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 18.1.3 ANEXO III – Declaração Gerais
- 18.1.4 ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preço
- 18.1.5 ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão
- 18.1.6 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ibitinga/SP, 20 de janeiro de 2025.

**QUEILA TERUEL PAVANI
GESTORA DO SAMS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para manutenção das unidades de saúde do município, conforme especificações abaixo, da forma a seguir:

1.1 Detalhamento:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Cota
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML	FR	14.250	Principal
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML	FR	750	Exclusiva ME/EPP
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML 120ML	FR	11.400	Principal
4	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML 120ML	FR	600	Exclusiva ME/EPP
5	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG	CPR	600	Exclusiva ME/EPP
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML 1ML SUSPENSÃO ORAL	AMP	1.500	Exclusiva ME/EPP
7	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPE 5 GRAMAS	EV	2.400	Exclusiva ME/EPP
8	ACICLOVIR 200 MG CPR	CPR	50.000	Exclusiva ME/EPP
9	ACICLOVIR CREME 50 MG/GR 10 GRAMAS	TB	1.200	Exclusiva ME/EPP
10	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CPR	570.000	Principal
11	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CPR	30.000	Exclusiva ME/EPP
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	150.000	Exclusiva ME/EPP
13	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP
14	ADRENALINA 1 MG/ML	AMP	200	Exclusiva ME/EPP
15	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	3.000	Exclusiva ME/EPP
16	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML	FR	6.000	Exclusiva ME/EPP
17	ALLEGRA SUSPENSÃO 6MG/ML 150ML*	UN.	60	Exclusiva ME/EPP
18	ALOGLIPTINA 25 MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
19	ALOPURINOL 100MG	CPR	200.000	Exclusiva ME/EPP
20	ALOPURINOL 300 MG	CPR	150.000	Exclusiva ME/EPP
21	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	600	Exclusiva ME/EPP
22	AMINOFILINA 100 MG	CPR	120.000	Exclusiva ME/EPP
23	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMP	100	Exclusiva ME/EPP
24	AMIODARONA 200MG	CPR	228.000	Principal
25	AMIODARONA 200MG	CPR	12.000	Exclusiva ME/EPP
26	AMOXICILINA 250/5 MG SUSPENSÃO ORAL 150ML	UN.	95.000	Principal
27	AMOXICILINA 250/5 MG SUSPENSÃO ORAL 150ML	UN.	5.000	Exclusiva ME/EPP
28	AMOXICILINA 80MG/ML / CLAVULANATO 11.4MG/ML 70ML	UN.	14.250	Principal
29	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULANATO 11.4MG/ML 70ML	UN.	750	Exclusiva ME/EPP
30	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125MG	CPR	95.000	Principal
31	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP
32	ARIPRAZOL 10MG	CPR	1.200	Exclusiva ME/EPP
33	ARIPRAZOL 15MG	CPR	1.200	Exclusiva ME/EPP

34	ARIPIRAZOL XAROPE 1MG/ML	FR	950	Principal
35	ARIPIRAZOL XAROPE 1MG/ML	FR	50	Exclusiva ME/EPP
36	ATENOLOL 50 MG	CPR	360.000	Exclusiva ME/EPP
37	ATROPINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	200	Exclusiva ME/EPP
38	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	CPR	85.500	Principal
39	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	CPR	4.500	Exclusiva ME/EPP
40	BACLOFENO 10MG	CPR	30.000	Exclusiva ME/EPP
41	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25MG/30MG	CPR	2.000	Exclusiva ME/EPP
42	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
43	BIPERIDENO 2MG	CPR	50.000	Exclusiva ME/EPP
44	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG AMP COM 1ML	AMP	100	Exclusiva ME/EPP
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	190.000	Principal
46	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	10.000	Exclusiva ME/EPP
47	BROMAZEPAM 6MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
48	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20 ML	FR	6.000	Exclusiva ME/EPP
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	FR	6.000	Exclusiva ME/EPP
50	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FR	4.500	Exclusiva ME/EPP
51	BROMOPRIDA 5MG/ ML AMPOLA 2ML	AMP	800	Exclusiva ME/EPP
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/500MG - EV- AMPOLA 5 ML	AMP	600	Exclusiva ME/EPP
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CPR	142.500	Principal
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CPR	7.500	Exclusiva ME/EPP
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML COM 1ML	AMP	300	Exclusiva ME/EPP
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML 20 ML	FR	3000	Exclusiva ME/EPP
57	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	100.000	Exclusiva ME/EPP
58	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100 ML	FR	4.000	Exclusiva ME/EPP
59	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	CPR	10.000	Exclusiva ME/EPP
60	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	100.000	Exclusiva ME/EPP
61	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	180.000	Exclusiva ME/EPP
62	CARVEDILOL 25 MG	CPR	180.000	Exclusiva ME/EPP
63	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	180.000	Exclusiva ME/EPP
64	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	4.750	Principal
65	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	250	Exclusiva ME/EPP
66	CEFALEXINA 500MG	CPR	95.000	Principal
67	CEFALEXINA 500MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP
68	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	3.200	Exclusiva ME/EPP
69	CETIRIZINA 10MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP

70	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	40.000	Exclusiva ME/EPP
71	CETOCONAZOL 20MG/GR 30 GRAMAS	TB	3.000	Exclusiva ME/EPP
72	CETOPROFENO 100MG	CPR	190.000	Principal
73	CETOPROFENO 100MG	CPR	10.000	Exclusiva ME/EPP
74	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1.500	Exclusiva ME/EPP
75	CILOSTAZOL 100MG	CPR	120.000	Exclusiva ME/EPP
76	CIMETIDINA 150 MG/ML COM 2ML	AMP	600	Exclusiva ME/EPP
77	CIMETIDINA 200MG	CPR	570.000	Principal
78	CIMETIDINA 200MG	CPR	30.000	Exclusiva ME/EPP
79	CINARIZINA 75 MG	CPR	171.000	Principal
80	CINARIZINA 75 MG	CPR	9.000	Exclusiva ME/EPP
81	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG / 2ML	AMP	300	Exclusiva ME/EPP
82	CITALOPRAM 20MG	CPR	6.000	Exclusiva ME/EPP
83	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
84	CLONAZEPAM 2MG	CPR	300.000	Exclusiva ME/EPP
85	CLONIDINA 0,100MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
86	CLONIDINA 0,150MG	CPR	1.000	Exclusiva ME/EPP
87	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML 50 ML GOTAS	FR	3.000	Exclusiva ME/EPP
88	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6MG/ML 120ML	FR	7.600	Principal
89	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6MG/ML 120ML	FR	400	Exclusiva ME/EPP
90	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML 120 ML	FR	6.000	Exclusiva ME/EPP
91	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) 5ML	FR	50	Exclusiva ME/EPP
92	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	171.000	Principal
93	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	9.000	Exclusiva ME/EPP
94	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	95.000	Principal
95	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP
96	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	CPR	8.000	Exclusiva ME/EPP
97	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	80	Exclusiva ME/EPP
98	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPS	100.000	Exclusiva ME/EPP
99	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
101	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CPR	50.000	Exclusiva ME/EPP
102	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30 GRAMAS	TB	500	Exclusiva ME/EPP
103	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML – 20ML	FR	100	Exclusiva ME/EPP
104	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG	CPR	2.000	Exclusiva ME/EPP
105	CLORIDRATO DE MECLIZINA 50MG	CPR	600	Exclusiva ME/EPP
106	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
107	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	40.000	Exclusiva ME/EPP

108	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	300	Exclusiva ME/EPP
109	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	285.000	Principal
110	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	15.000	Exclusiva ME/EPP
111	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CPR	15.000	Exclusiva ME/EPP
112	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
113	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 2 ML	AMP	3.000	Exclusiva ME/EPP
114	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CPS	228.000	Principal
115	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CPS	12.000	Exclusiva ME/EPP
116	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	50.000	Exclusiva ME/EPP
117	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 20ML	FR	100	Exclusiva ME/EPP
118	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20 ML	FR	100	Exclusiva ME/EPP
119	COLAGENASE 0,6 U/G 30 GRAMAS	TB	400	Exclusiva ME/EPP
120	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 30 GRAMAS	TB	400	Exclusiva ME/EPP
121	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CPR	200	Exclusiva ME/EPP
122	CONDROITINA 400MG / GLICOSAMINA 500MG	CPS	3.000	Exclusiva ME/EPP
123	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP
124	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	CPR	1.500	Exclusiva ME/EPP
125	DEFLAZACORTE 30MG	CPR	600	Exclusiva ME/EPP
126	DEXAMETASONA 4MG	CPR	50.000	Exclusiva ME/EPP
127	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	2.000	Exclusiva ME/EPP
128	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 120ML	FR	9.500	Principal
129	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 120ML	FR	500	Exclusiva ME/EPP
130	DIAZEPAM 10MG	CPR	240.000	Exclusiva ME/EPP
131	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	AMP	200	Exclusiva ME/EPP
132	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	CPR	240.000	Exclusiva ME/EPP
133	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G 60 GRAMAS	TB	600	Exclusiva ME/EPP
134	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CPR	1.200	Exclusiva ME/EPP
135	DILTIAZEM 60 MG	CPR	190.000	Principal
136	DILTIAZEM 60 MG	CPR	10.000	Exclusiva ME/EPP
137	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	300	Exclusiva ME/EPP
138	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP
139	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	380.000	Principal
140	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	20.000	Exclusiva ME/EPP
141	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMP	800	Exclusiva ME/EPP
142	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML	FR	47.500	Principal
143	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML	FR	2.500	Exclusiva ME/EPP
144	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - ER	CPR	1.200	Exclusiva ME/EPP
145	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	CPS	720	Exclusiva ME/EPP
146	DOMPERIDONA 10MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP

147	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML	FR	1.000	Exclusiva ME/EPP
148	DULOXETINA 30MG	CPS	3.000	Exclusiva ME/EPP
149	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
150	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
151	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML 1ML	AMP	1.000	Exclusiva ME/EPP
152	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4 ML	SE	1.900	Principal
153	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4 ML	SE	100	Exclusiva ME/EPP
154	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
155	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	50.000	Exclusiva ME/EPP
156	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	90.000	Exclusiva ME/EPP
157	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	CPR	85.500	Principal
158	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	CPR	4.500	Exclusiva ME/EPP
159	FENITOINA 100 MG	CPR	190.000	Principal
160	FENITOINA 100 MG	CPR	10.000	Exclusiva ME/EPP
161	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	200	Exclusiva ME/EPP
162	FENOBARBITAL 100MG	CPR	80.000	Exclusiva ME/EPP
163	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FR	900	Exclusiva ME/EPP
164	FINASTERIDA 5MG	CPR	15.000	Exclusiva ME/EPP
165	FLUCONAZOL 150MG	CPR	6.000	Exclusiva ME/EPP
166	FLUNARIZINA 10MG	CPR	2.850	Principal
167	FLUNARIZINA 10MG	CPR	150	Exclusiva ME/EPP
168	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	CPR	900	Exclusiva ME/EPP
169	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML	FR	400	Exclusiva ME/EPP
170	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100 ML	FR	9.500	Principal
171	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100 ML	FR	500	Exclusiva ME/EPP
172	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG 9,1 ML	FR	48	Exclusiva ME/EPP
173	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	AMP	300	Exclusiva ME/EPP
174	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
175	GATIFLOXACINO 0,3 MG + PREDNISOLONA 1 MG 6ML	FR	1.000	Exclusiva ME/EPP
176	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	4.500	Exclusiva ME/EPP
177	GLICLAZIDA 60 MG	CPR	2.000	Exclusiva ME/EPP
178	GLICOSE 50% 10ML	AMP	400	Exclusiva ME/EPP
179	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPR	180.000	Exclusiva ME/EPP
180	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	18.000	Exclusiva ME/EPP
181	HALOPERIDOL 5MG	CPR	95.000	Principal
182	HALOPERIDOL 5MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP
183	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	AMP	3.000	Exclusiva ME/EPP
184	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CPR	600	Exclusiva ME/EPP

185	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	100	Exclusiva ME/EPP
186	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	100	Exclusiva ME/EPP
187	HIXIZINE SUSPENSÃO 120ML*	UN.	60	Exclusiva ME/EPP
188	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GOTAS	FR	17.100	Principal
189	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GOTAS	FR	900	Exclusiva ME/EPP
190	IBUPROFENO 300MG	CPR	100.00	Exclusiva ME/EPP
191	INSULINA GLARGINA 100U/ML 10 ML	FR	60	Exclusiva ME/EPP
192	INSULINA GLARGINA 100U/ML REFIL 3ML	FR	150	Exclusiva ME/EPP
193	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 3ML	CNT	60	Exclusiva ME/EPP
194	INSULINA GLULISINA SOLOSTAR 3ML	CNT	60	Exclusiva ME/EPP
195	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 10 ML	FR	30	Exclusiva ME/EPP
196	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML	FR	30	Exclusiva ME/EPP
197	IVERMECTINA 6 MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
198	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	FR	2.850	Principal
199	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	FR	150	Exclusiva ME/EPP
200	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500MG+ AMOXILINA TRI-HIDRATADA 500MG - 7 BLISTER	KIT	855	Principal
201	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500MG+ AMOXILINA TRI-HIDRATADA 500MG - 7 BLISTER	KIT	45	Exclusiva ME/EPP
202	LEVANLODIPINO 5MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
203	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG HBS	CPS	30.000	Exclusiva ME/EPP
204	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	CPR	114.000	Principal
205	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	CPR	6.000	Exclusiva ME/EPP
206	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	66.500	Principal
207	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	3.500	Exclusiva ME/EPP
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	180.000	Exclusiva ME/EPP
209	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CPR	180.000	Exclusiva ME/EPP
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	240.000	Exclusiva ME/EPP
211	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL 20ML	FR	100	Exclusiva ME/EPP
212	LINAGLIPTINA 5 MG	CPR	600	Exclusiva ME/EPP
213	LIRAGLUTIDA 0,5 MG/ML	UN.	100	Exclusiva ME/EPP
214	LISDEXANFETAMINA 30MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP
215	LISDEXANFETAMINA 50MG	CPR	1.000	Exclusiva ME/EPP
216	LISDEXANFETAMINA 70MG	CPR	1.000	Exclusiva ME/EPP
217	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E 200 ML	FR	1.000	Exclusiva ME/EPP
218	LORATADINA 10MG	CPR	100.00	Exclusiva ME/EPP
219	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	11.400	Principal
220	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	600	Exclusiva ME/EPP
221	LOSARTANA 50MG	CPR	456.000	Principal
222	LOSARTANA 50MG	CPR	24.000	Exclusiva ME/EPP
223	MACROGOL3350 13,125G + BICARBONATO DE SODIO 1,1775 G + CLORETO DE SODIO 0,3507 G + CLORETO DE POTASSIO 0,0466 G – 14G	ENV	1.200	Exclusiva ME/EPP

224	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	30.000	Exclusiva ME/EPP
225	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML 120ML	FR	6.000	Exclusiva ME/EPP
226	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	150.000	Exclusiva ME/EPP
227	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	50.000	Exclusiva ME/EPP
228	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	CPR	1.800	Exclusiva ME/EPP
229	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	47.500	Principal
230	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	2.500	Exclusiva ME/EPP
231	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	47.500	Principal
232	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	2.500	Exclusiva ME/EPP
233	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20 ML	FR	1.000	Exclusiva ME/EPP
234	MALEATO TIMOLOL 0,5% 5ML	FR	1.000	Exclusiva ME/EPP
235	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	15.000	Exclusiva ME/EPP
236	METILDOPA 250MG	CPR	285.000	Principal
237	METILDOPA 250MG	CPR	15.000	Exclusiva ME/EPP
238	METILFENIDATO 10MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
239	METILFENIDATO 18 MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
240	METILFENIDATO 36MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
241	METILFENIDATO 54MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
242	METILFENIDATO LA 10MG	CPS	3.000	Exclusiva ME/EPP
243	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML ML	AMP	100	Exclusiva ME/EPP
244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CPR	100.00	Exclusiva ME/EPP
245	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	1.000	Exclusiva ME/EPP
246	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	CPR	36.000	Exclusiva ME/EPP
247	MOXIFLOXACINO 5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML	FR	1.000	Exclusiva ME/EPP
248	NEBIVOLOL 5MG	CPR	600	Exclusiva ME/EPP
249	NIFEDIPINO 20MG	CPR	285.000	Principal
250	NIFEDIPINO 20MG	CPR	15.000	Exclusiva ME/EPP
251	NIMESULIDA 100MG	CPR	285.000	Principal
252	NIMESULIDA 100MG	CPR	15.000	Exclusiva ME/EPP
253	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	14.250	Principal
254	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	750	Exclusiva ME/EPP
255	NISTATINA 100.000 UI/4GR 60 GRAMAS CREME VAGINAL	TB	1.500	Exclusiva ME/EPP
256	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML C/50ML	FR	600	Exclusiva ME/EPP
257	NITRAZEPAM 5MG	CPR	90.000	Exclusiva ME/EPP
258	NORFLOXACINO 400MG	CPR	21.000	Exclusiva ME/EPP
259	NORTRIPTILINA 25MG	CPS	50.000	Exclusiva ME/EPP
260	OLMESARTANA 20MG	CPR	15.000	Exclusiva ME/EPP
261	OTILONIO, BROMETO 40MG	CPR	2.000	Exclusiva ME/EPP
262	OXICODONA 10MG	CPR	600	Exclusiva ME/EPP

263	OXIDO DE ZINCO +VITAMINAS A E D 45 GRAMAS POMADA	TB	6.000	Exclusiva ME/EPP
264	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FR	10.000	Exclusiva ME/EPP
265	PARACETAMOL 500MG	CPR	190.000	Principal
266	PARACETAMOL 500MG	CPR	10.000	Exclusiva ME/EPP
267	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	4.000	Exclusiva ME/EPP
268	PERMETRINA 1% - SHAMPOO - FRASCO 60ML	FR	3.000	Exclusiva ME/EPP
269	PIOGLITAZONA 30 MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
270	PIROXICAM 20MG	CPS	228.000	Principal
271	PIROXICAM 20MG	CPS	12.000	Exclusiva ME/EPP
272	PLANTAGO OVATA 3,5 GRAMAS	SACHE	720	Exclusiva ME/EPP
273	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FR	1.000	Exclusiva ME/EPP
274	PREDNISONA 20MG	CPR	142.500	Principal
275	PREDNISONA 20MG	CPR	7.500	Exclusiva ME/EPP
276	PREDNISONA 5MG	CPR	100.000	Exclusiva ME/EPP
277	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	342.000	Principal
278	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	18.000	Exclusiva ME/EPP
279	PROPILTIOURACIL 100MG	CPR	24.000	Exclusiva ME/EPP
280	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	FR	400	Exclusiva ME/EPP
281	RISPERIDONA LIQUIDO 1MG/ML	FR	2.850	Principal
282	RISPERIDONA LIQUIDO 1MG/ML	FR	150	Exclusiva ME/EPP
283	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	47.500	Principal
284	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	2.500	Exclusiva ME/EPP
285	RIVAROXABANA 20MG	CPR	47.500	Principal
286	RIVAROXABANA 20MG	CPR	2.500	Exclusiva ME/EPP
287	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
288	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
289	ROTIGOTINA 4MG/24 HORAS - ADESIVO TRANSDERMICO	UN.	720	Exclusiva ME/EPP
290	ROTIGOTINA 6MG/24 HORAS - ADESIVO TRANSDERMICO	UN.	720	Exclusiva ME/EPP
291	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL 200 DOSES	FR	1.000	Exclusiva ME/EPP
292	SENN ALEXANDRINA MILLER 14,634 MG + CASSIA FISTULA L. 11,700 MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
293	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	5.000	Exclusiva ME/EPP
294	SINGULAIR 5MG*	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
295	SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG + 7,70 MG USO RETAL – 6,5 GRAMAS	BISN	720	Exclusiva ME/EPP
296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML EV BOLSA	UN.	3.000	Exclusiva ME/EPP
297	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML EV BOLSA	UN.	3.000	Exclusiva ME/EPP
298	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	5.000	Exclusiva ME/EPP
299	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML EV BOLSA	UN.	5.000	Exclusiva ME/EPP
300	SORO FISIOLÓGICO EV 1000ML BOLSA	UN.	6.000	Exclusiva ME/EPP

301	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% BOLSA DE 250ML	UN.	140	Exclusiva ME/EPP
302	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% BOLSA DE 500ML	UN.	2000	Exclusiva ME/EPP
303	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	CPR	2.000	Exclusiva ME/EPP
304	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GRAMAS	TB	720	Exclusiva ME/EPP
305	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CPR	100.000	Exclusiva ME/EPP
306	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG 100ML	FR	3.000	Exclusiva ME/EPP
307	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/GR 10 GRAMAS	TB	8.000	Exclusiva ME/EPP
308	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML	FR	1.200	Exclusiva ME/EPP
309	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS 30ML	FR	3.000	Exclusiva ME/EPP
310	SULFATO FERROSO 250MG	CPR	100.00	Exclusiva ME/EPP
311	TADALAFILA 5MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
312	TAPENTADOL 150MG	CPR	600	Exclusiva ME/EPP
313	TELMISARTANA 80MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
314	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AMP	100	Exclusiva ME/EPP
315	TIAMINA 300 MG	CPR	80.000	Exclusiva ME/EPP
316	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML	FR	1.500	Exclusiva ME/EPP
317	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML 5ML	FR	1.500	Exclusiva ME/EPP
318	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
319	TRIMEBUTINA, MALEATO 200MG	CPS	6.000	Exclusiva ME/EPP
320	TRIMETAZIDINA 80MG LP	CPS	5.000	Exclusiva ME/EPP
321	TROPICAMIDA 10MG/ML 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	150	Exclusiva ME/EPP
322	VALPROATO DE SÓDIO / ÁCIDO VALPROÍCO 300MG	CPR	3.000	Exclusiva ME/EPP
323	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	60.000	Exclusiva ME/EPP
324	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML	FR	8.000	Exclusiva ME/EPP
325	VALSARTANA 320MG	CPR	1.000	Exclusiva ME/EPP
326	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG	CPR	1.500	Exclusiva ME/EPP
327	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	20.000	Exclusiva ME/EPP
328	VENLAFAXINA 75MG	CPS	6.000	Exclusiva ME/EPP
329	VILDAGLIPTINA 50 MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
330	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
331	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	720	Exclusiva ME/EPP
332	VITAMINA C INJETÁVEL 5ML	AMP	600	Exclusiva ME/EPP
333	VITAMINA DO COMPLEXO B	CPR	200.000	Exclusiva ME/EPP
334	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMP	600	Exclusiva ME/EPP
335	ACETILCEFUROXIMA 500MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP
336	ACETILCEFUROXIMA 250MG	CPR	2.000	Exclusiva ME/EPP
337	CETOPROFENO 150MG	CPR	95.000	Principal

338	CETOPROFENO 150MG	CPR	5.000	Exclusiva ME/EPP
339	RIVAROXABANA 10MG	CPR	47.500	Principal
340	RIVAROXABANA 10MG	CPR	2.500	Exclusiva ME/EPP
341	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML BOLSA	UN.	2.000	Exclusiva ME/EPP
342	AMOXICILINA 500MG	CPR	100.000	Exclusiva ME/EPP

• **Caso haja divergência no descritivo das especificações dos itens do Edital com o do Compras Net, prevalecerá as especificações do Edital.**

1.2 Os itens 17, 187 e 294 são para cumprimento de ordem judicial. Assim, a marca deve ser mantida.

1.3 O prazo de vigência da (s) ata (s) de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que:

a) Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023;

b) Haja saldo da (s) ata (s) a ser consumido, vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do art. 14 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo justifica-se, a necessidade de atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e atendimentos de urgência e emergência, por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimentos dos estoques das unidades de saúde e do dispensário municipal. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se diretamente a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo o tratamento necessitará dos medicamentos elencados neste instrumento.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Autarquia, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

3.2 Conforme o art. 6º inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021: a modalidade de licitação denominada pregão, objetiva a aquisição de bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Quando da formalização do pedido, o prazo de entrega do (s) item (ns) deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

4.2 Somente serão aceitos os medicamentos com **validade mínima de 6 (seis) meses** a contar da data de recebimento dos itens pela Autarquia.

4.3 O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no Dispensário Municipal de Medicamentos, localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1.050/1056, centro, CEP 14.940-175, Ibitinga-SP, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Se faz necessário a realização do processo licitatório, pregão eletrônico, por conta da aquisição para distribuição gratuita de medicamentos para os munícipes e unidades de saúde da estância turística de Ibitinga, onde serão utilizados em prol da população, visando manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde. Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos com mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desavastecimento compromete a segurança do processo podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade. O que se espera é o fornecimento dos objetos com qualidade, de acordo com o solicitado e licitado, com entrega dentro do prazo, bem como que a contratante e contratada cumpram com o que foi acordado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O (s) objeto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) conforme item 4. E deverão possuir as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ão) ser fornecido (s) conforme solicitação, dentro das especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o (s) fornecedor (es) que entregar (em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1 A qualidade do (s) produto (s) deverá ser rigorosamente àquele descrito no edital da licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, embalagens, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.5.2 Durante a vigência da (o) Ata/Contrato, a DETENTORA/CONTRATADA deverá atender às requisições e especificações deste TERMO a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do setor solicitante.

6.5.3 Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até sua descarga nos locais de entrega, devendo realizar a troca quando o item estiver desconforme.

6.5.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

6.5.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.6.6 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

6.5.7 O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Ata de Registro de Preços a serem firmados, ficando o (s) detentor (es) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5.8 Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, a Detentora da Ata deverá apresentar requerimento, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços, substanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custos.

6.5.9 O detentor/contratado deverá manter suas condições de habilitação durante toda a vigência do registro de preços, e, quando for o caso, garantir o fornecimento somente de produtos conformes com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde.

6.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1 Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as contratações.

6.6.3 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores das contratações.

6.6.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.6.5 Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Autarquia e aprovados pelos fiscais e gestores.

6.6.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, cabendo à Autarquia promover as negociações junto aos fornecedores.

6.7 Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos fixados pela (s) Ata (s) de Registro de Preços, conforme vedação prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023.

6.8 Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata ou do Contrato dela decorrente, tal como pactuado.

6.9 O registro de preços será cancelado quando ocorrer ao menos uma das situações previstas no art. 13 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023.

7. AMOSTRAS

7.1 Não haverá entrega de amostras.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O (s) objeto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir validade de fabricação conforme informado pelo fabricante, e no mínimo possuir validade de 6 (seis) meses a contar da data de recebimento do (s) item (ns) no local de entrega.

8.2 Referente as condições da entrega, seguir o item 4.2, deste Termo de Referência.

9. GESTÃO CONTRATUAL

9.1 O gestor da Ata/contrato será o Sr. Régio Donizete Casotti, no cargo de chefe de seção de atenção farmacêutica, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b)** encaminhará à Autarquia, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar;
- c)** analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

9.2 O fiscal da Ata/contrato será o Sr. Luiz Eduardo Mainer de Souza, no cargo de atendente, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues;
- b)** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de garantia contratual dos bens, segue as regras civis pertinentes à matéria.

10.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.4 O custo referente ao transporte do (s) objeto (s) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por esta Autarquia, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 16.881.166,32 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML	FR	15.000	R\$ 20,79	R\$ 311.850,00
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML 120ML	FR	12.000	R\$ 14,80	R\$ 177.600,00
3	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG	CPR	600	R\$ 11,1032	R\$ 6.661,92
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML 1ML SUSPENSAO ORAL	AMP	1.500	R\$ 28,65	R\$ 42.975,00
5	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPE 5 GRAMAS	EV	2.400	R\$ 1,67	R\$ 4.008,00
6	ACICLOVIR 200 MG CPR	CPR	50.000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
7	ACICLOVIR CREME 50 MG/GR 10 GRAMAS	TB	1.200	R\$ 5,96	R\$ 7.152,00
8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CPR	600.000	R\$ 0,196	R\$ 117.600,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	150.000	R\$ 0,174	R\$ 26.100,00
10	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	CPR	5.000	R\$ 3,939	R\$ 19.695,00
11	ADRENALINA 1 MG/ML	AMP	200	R\$ 4,71	R\$ 942,00
12	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML	FR	6.000	R\$ 3,27	R\$ 19.620,00
14	ALLEGRA SUSPENSÃO 6MG/ML 150ML*	UN.	60	R\$ 69,23	R\$ 4.153,80
15	ALOGLIPTINA 25 MG	CPR	3.000	R\$ 3,9277	R\$ 11.783,10
16	ALOPURINOL 100MG	CPR	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
17	ALOPURINOL 300 MG	CPR	150.000	R\$ 0,44	R\$ 66.000,00
18	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00

19	AMINOFILINA 100 MG	CPR	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
20	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMP	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
21	AMIODARONA 200MG	CPR	240.000	R\$ 0,58	R\$ 139.200,00
22	AMOXICILINA 250/5 MG SUSPENSAO ORAL 150ML	UN.	100.000	R\$ 13,22	R\$ 1.322.000,00
23	AMOXICILINA 80MG/ML / CLAVULANATO 11.4MG/ML 70ML	UN.	15.000	R\$ 33,87	R\$ 508.050,00
24	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125MG	CPR	100.000	R\$ 3,20	R\$ 320.000,00
25	ARIPRAZOL 10MG	CPR	1.200	R\$ 2,94	R\$ 3.528,00
26	ARIPRAZOL 15MG	CPR	1.200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
27	ARIPRAZOL XAROPE 1MG/ML	FR	1.000	R\$ 162,11	R\$ 162.110,00
28	ATENOLOL 50 MG	CPR	360.000	R\$ 0,13	R\$ 46.800,00
29	ATROPINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
30	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	CPR	90.000	R\$ 2,50	R\$ 225.000,00
31	BACLOFENO 10MG	CPR	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
32	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25MG/30MG	CPR	2.000	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
33	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG	CPR	720	R\$ 3,3931	R\$ 2.443,032
34	BIPERIDENO 2MG	CPR	50.000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
35	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG AMP COM 1ML	AMP	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
36	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	200.000	R\$ 0,70	R\$ 140.000,00
37	BROMAZEPAM 6MG	CPR	3.000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
38	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20 ML	FR	6.000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
39	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	FR	6.000	R\$ 7,12	R\$ 42.720,00
40	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FR	4.500	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
41	BROMOPRIDA 5MG/ ML AMPOLA 2ML	AMP	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/500MG - EV- AMPOLA 5 ML	AMP	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	CPR	150.000	R\$ 0,834	R\$ 125.100,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML COM 1ML	AMP	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML 20 ML	FR	3000	R\$ 12,09	R\$ 36.270,00
46	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	100.000	R\$ 0,4904	R\$ 49.040,00
47	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100 ML	FR	4.000	R\$ 15,81	R\$ 63.240,00
48	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	CPR	10.000	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
49	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
50	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	180.000	R\$ 0,289	R\$ 52.020,00
51	CARVEDILOL 25 MG	CPR	180.000	R\$ 0,379	R\$ 68.220,00
52	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	180.000	R\$ 0,43	R\$ 77.400,00
53	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	5.000	R\$ 44,72	R\$ 223.600,00
54	CEFALEXINA 500MG	CPR	100.000	R\$ 1,11	R\$ 111.000,00
55	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	3.200	R\$ 24,84	R\$ 79.488,00
56	CETIRIZINA 10MG	CPR	720	R\$ 5,37	R\$ 3.866,40
57	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	40.000	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
58	CETOCONAZOL 20MG/GR 30 GRAMAS	TB	3.000	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00
59	CETOPROFENO 100MG	CPR	200.000	R\$ 1,25	R\$250.000,00

60	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1.500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
61	CILOSTAZOL 100MG	CPR	120.000	R\$ 0,552	R\$ 66.240,00
62	CIMETIDINA 150 MG/ML COM 2ML	AMP	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
63	CIMETIDINA 200MG	CPR	600.000	R\$ 0,59	R\$ 354.000,00
64	CINARIZINA 75 MG	CPR	180.000	R\$ 0,51	R\$ 91.800,00
65	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG / 2ML	AMP	300	R\$ 63,05	R\$ 18.915,00
66	CITALOPRAM 20MG	CPR	6.000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
67	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	720	R\$ 0,18	R\$ 129,60
68	CLONAZEPAM 2MG	CPR	300.000	R\$ 0,1795	R\$ 53.850,00
69	CLONIDINA 0,100MG	CPR	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
70	CLONIDINA 0,150MG	CPR	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
71	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML 50 ML GOTAS	FR	3.000	R\$ 14,84	R\$ 44.520,00
72	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6MG/ML 120ML	FR	8.000	R\$ 10,11	R\$ 80.880,00
73	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML 120 ML	FR	6.000	R\$ 9,16	R\$ 54.960,00
74	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) 5ML	FR	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
75	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	180.000	R\$ 1,09	R\$ 196.200,00
76	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	100.000	R\$ 1,9722	R\$ 197.220,00
77	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	CPR	8.000	R\$ 1,17	R\$ 9.360,00
78	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
79	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPS	100.000	R\$ 0,767	R\$ 76.700,00
80	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CPR	3.000	R\$ 1,2462	R\$ 3.738,60
81	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	CPR	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
82	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CPR	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
83	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELÉIA 30 GRAMAS	TB	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
84	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML – 20ML	FR	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
85	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG	CPR	2.000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
86	CLORIDRATO DE MECLIZINA 50MG	CPR	600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
87	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	CPR	3.000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
88	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	40.000	R\$ 0,388	R\$ 15.520,00
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
90	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	300.000	R\$ 0,29	R\$ 87.000,00
91	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CPR	15.000	R\$ 3,152	R\$ 47.280,00
92	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	CPR	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
93	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 2 ML	AMP	3.000	R\$ 12,66	R\$ 37.980,00
94	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CPS	240.000	R\$ 0,568	R\$ 136.320,00
95	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	50.000	R\$ 0,8138	R\$ 40.690,00
96	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 20ML	FR	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
97	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20 ML	FR	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
98	COLAGENASE 0,6 U/G 30 GRAMAS	TB	400	R\$ 46,93	R\$ 18.772,00
99	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 30 GRAMAS	TB	400	R\$ 59,74	R\$ 23.896,00
100	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CPR	200	R\$ 8,065	R\$ 1.613,00
101	CONDROITINA 400MG / GLICOSAMINA 500MG	CPS	3.000	R\$ 2,7259	R\$ 8.177,70
102	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	5.000	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00

103	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	CPR	1.500	R\$ 4,5409	R\$ 6.811,35
104	DEFLAZACORTE 30MG	CPR	600	R\$ 8,82	R\$ 5.292,00
105	DEXAMETASONA 4MG	CPR	50.000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
106	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	2.000	R\$ 20,33	R\$ 40.660,00
107	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 120ML	FR	10.000	R\$ 9,69	R\$ 96.900,00
108	DIAZEPAM 10MG	CPR	240.000	R\$ 0,30	R\$ 72.000,00
109	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	AMP	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
110	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	CPR	240.000	R\$ 0,254	R\$ 60.690,00
111	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G 60 GRAMAS	TB	600	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
112	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CPR	1.200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
113	DILTIAZEM 60 MG	CPR	200.000	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
114	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
115	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
116	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	400.000	R\$ 0,54	R\$ 216.000,00
117	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMP	800	R\$ 49,68	R\$ 39.744,00
118	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML	FR	50.000	R\$ 5,37	R\$ 268.500,00
119	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - ER	CPR	1.200	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00
120	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	CPS	720	R\$ 2,7309	R\$ 1.966,248
121	DOMPERIDONA 10MG	CPR	5.000	R\$ 1,235	R\$ 6.175,00
122	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML	FR	1.000	R\$ 17,72	R\$ 17.720,00
123	DULOXETINA 30MG	CPS	3.000	R\$ 2,1518	R\$ 6.455,40
124	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	CPR	3.000	R\$ 13,89	R\$ 41.670,00
125	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	3.000	R\$ 7,5064	R\$ 22.519,20
126	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML 1ML	AMP	1.000	R\$ 15,17	R\$ 15.170,00
127	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4 ML	SE	2.000	R\$ 47,22	R\$ 94.440,00
128	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	3.000	R\$ 2,076	R\$ 6.228,00
129	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	50.000	R\$ 0,97	R\$ 48.500,00
130	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	90.000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
131	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	CPR	90.000	R\$ 2,08	R\$ 187.200,00
132	FENITOINA 100 MG	CPR	200.000	R\$ 1,8309	R\$ 366.180,00
133	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
134	FENOBARBITAL 100MG	CPR	80.000	R\$ 0,499	R\$ 39.920,00
135	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FR	900	R\$ 5,78	R\$ 5.202,00
136	FINASTERIDA 5MG	CPR	15.000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
137	FLUCONAZOL 150MG	CPR	6.000	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
138	FLUNARIZINA 10MG	CPR	3.000	R\$ 80,211	R\$ 240.633,00
139	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	CPR	900	R\$ 4,43	R\$ 3.987,00
140	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML	FR	400	R\$ 12,02	R\$ 4.808,00
141	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100 ML	FR	10.000	R\$ 29,91	R\$ 299.100,00
142	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG 9,1 ML	FR	48	R\$ 59,08	R\$ 2.835,84
143	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 20,529	R\$ 6.158,70
144	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG	CPR	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
145	GATIFLOXACINO 0,3 MG + PREDNISOLONA 1 MG 6ML	FR	1.000	R\$ 43,13	R\$ 43.130,00

146	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	4.500	R\$ 0,362	R\$ 1.629,00
147	GLICLAZIDA 60 MG	CPR	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
148	GLICOSE 50% 10ML	AMP	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
149	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPR	180.000	R\$ 0,439	R\$ 79.020,00
150	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	18.000	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
151	HALOPERIDOL 5MG	CPR	100.00	R\$ 0,8097	R\$ 80.970,00
152	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	AMP	3.000	R\$ 24,93	R\$ 74.790,00
153	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CPR	600	R\$ 1,01	R\$ 606,00
154	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	100	R\$ 5,91	R\$ 591,00
155	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
156	HIXIZINE SUSPENSÃO 120ML*	UN.	60	R\$ 24,32	R\$ 1.459,20
157	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GOTAS	FR	18.000	R\$ 5,77	R\$ 103.860,00
158	IBUPROFENO 300MG	CPR	100.00	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
159	INSULINA GLARGINA 100U/ML 10 ML	FR	60	R\$ 174,46	R\$ 10.467,60
160	INSULINA GLARGINA 100U/ML REFIL 3ML	FR	150	R\$ 40,07	R\$ 6.010,50
161	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 3ML	CNT	60	R\$ 71,654	R\$ 4.299,24
162	INSULINA GLULISINA SOLOSTAR 3ML	CNT	60	R\$ 40,73	R\$ 2.443,80
163	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 10 ML	FR	30	R\$ 81,47	R\$ 2.444,10
164	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML	FR	30	R\$ 46,84	R\$ 1.405,20
165	IVERMECTINA 6 MG	CPR	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
166	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	FR	3.000	R\$ 27,70	R\$ 83.100,00
167	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500MG+ AMOXILINA TRI-HIDRATADA 500MG - 7 BLISTER	KIT	900	R\$ 102,663	R\$ 92.396,70
168	LEVANLODIPINO 5MG	CPR	720	R\$ 1,65	R\$ 1.188,00
169	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG HBS	CPS	30.000	R\$ 2,20	R\$ 66.000,00
170	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	CPR	120.000	R\$ 3,12	R\$ 374.400,00
171	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	70.000	R\$ 2,72	R\$ 190.400,00
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	180.000	R\$ 0,24	R\$ 43.200,00
173	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CPR	180.000	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
174	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	240.000	R\$ 0,26	R\$ 62.400,00
175	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL 20ML	FR	100	R\$ 38,47	R\$ 3.847,00
176	LINAGLIPTINA 5 MG	CPR	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
177	LIRAGLUTIDA 0,5 MG/ML	UN.	100	R\$ 675,00	R\$ 67.500,00
178	LISDEXANFETAMINA 30MG	CPR	5.000	R\$ 9,75	R\$ 48.750,00
179	LISDEXANFETAMINA 50MG	CPR	1.000	R\$ 11,0152	R\$ 11.015,20
180	LISDEXANFETAMINA 70MG	CPR	1.000	R\$ 11,477	R\$ 11.477,00
181	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E 200 ML	FR	1.000	R\$ 22,54	R\$ 22.540,00
182	LORATADINA 10MG	CPR	100.00	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
183	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	12.000	R\$ 8,79	R\$ 105.480,00
184	LOSARTANA 50MG	CPR	480.000	R\$ 0,253	R\$ 121.440,00
185	MACROGOL3350 13,125G + BICARBONATO DE SODIO 1,1775 G + CLORETO DE SODIO 0,3507 G + CLORETO DE POTASSIO 0,0466 G – 14G	ENV	1.200	R\$ 2,3098	R\$ 2.771,76
186	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	30.000	R\$ 0,259	R\$ 7.770,00
187	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML 120ML	FR	6.000	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
188	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	150.000	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
189	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00

190	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	CPR	1.800	R\$ 5,14	R\$ 9.252,00
191	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	50.000	R\$ 2,5262	R\$ 126.310,00
192	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	50.000	R\$ 2,48	R\$ 124.000,00
193	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20 ML	FR	1.000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00
194	MALEATO TIMOLOL 0,5% 5ML	FR	1.000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
195	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
196	METILDOPA 250MG	CPR	300.00	R\$ 0,74	R\$ 222.000,00
197	METILFENIDATO 10MG	CPR	3.000	R\$ 1,5021	R\$ 4.506,30
198	METILFENIDATO 18 MG	CPR	3.000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
199	METILFENIDATO 36MG	CPR	3.000	R\$ 8,7739	R\$ 26.321,70
200	METILFENIDATO 54MG	CPR	3.000	R\$ 7,8948	R\$ 23.684,40
201	METILFENIDATO LA 10MG	CPS	3.000	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
202	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML ML	AMP	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
203	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CPR	100.00	R\$ 0,246	R\$ 24.600,00
204	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
205	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	CPR	36.000	R\$ 0,50	R\$ 18.000,00
206	MOXIFLOXACINO 5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML	FR	1.000	R\$ 38,49	R\$ 38.490,00
207	NEBIVOLOL 5MG	CPR	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
208	NIFEDIPINO 20MG	CPR	300.000	R\$ 0,398	R\$ 119.400,00
209	NIMESULIDA 100MG	CPR	300.000	R\$ 0,358	R\$ 107.400,00
210	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	750	R\$ 10,24	R\$ 153.600,00
211	NISTATINA 100.000 UI/4GR 60 GRAMAS CREME VAGINAL	TB	1.500	R\$ 11,07	R\$ 16.605,00
212	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML C/50ML	FR	600	R\$ 10,29	R\$ 6.174,00
213	NITRAZEPAM 5MG	CPR	90.000	R\$ 0,44	R\$ 39.600,00
214	NORFLOXACINO 400MG	CPR	21.000	R\$ 1,04	R\$ 21.840,00
215	NORTRIPTILINA 25MG	CPS	50.000	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
216	OLMESARTANA 20MG	CPR	15.000	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
217	OTILONIO, BROMETO 40MG	CPR	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
218	OXICODONA 10MG	CPR	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
219	OXIDO DE ZINCO +VITAMINAS A E D 45 GRAMAS POMADA	TB	6.000	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00
220	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FR	10.000	R\$ 5,23	R\$ 52.300,00
221	PARACETAMOL 500MG	CPR	200.00	R\$ 1,388	R\$ 277.600,00
222	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
223	PERMETRINA 1% - SHAMPOO - FRASCO 60ML	FR	3.000	R\$ 8,32	R\$ 24.960,00
224	PIOGLITAZONA 30 MG	CPR	720	R\$ 2,0969	R\$ 1.509,768
225	PIROXICAM 20MG	CPS	240.000	R\$ 1,178	R\$ 282.720,00
226	PLANTAGO OVATA 3,5 GRAMAS	SACHE	720	R\$ 3,53	R\$ 2.541,60
227	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FR	1.000	R\$ 44,30	R\$ 44.300,00
228	PREDNISONA 20MG	CPR	150.000	R\$ 3,99	R\$ 598.500,00
229	PREDNISONA 5MG	CPR	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
230	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	360.000	R\$ 1,62	R\$ 583.200,00
231	PROPILTIOURACIL 100MG	CPR	24.000	R\$ 0,75	R\$ 18.000,00
232	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	FR	400	R\$ 34,03	R\$ 13.612,00
233	RISPERIDONA LIQUIDO 1MG/ML	FR	3.000	R\$ 53,94	R\$ 161.820,00

234	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	50.000	R\$ 4,033	R\$ 201.650,00
235	RIVAROXABANA 20MG	CPR	50.000	R\$ 4,817	R\$ 240.850,00
236	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	3.000	R\$ 1,9744	R\$ 5.923,20
237	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	3.000	R\$ 1,098	R\$ 3.294,00
238	ROTIGOTINA 4MG/24 HORAS - ADESIVO TRANSDERMICO	UN.	720	R\$ 12,92	R\$ 9.302,40
239	ROTIGOTINA 6MG/24 HORAS - ADESIVO TRANSDERMICO	UN.	720	R\$ 16,73	R\$ 12.045,60
240	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL 200 DOSES	FR	1.000	R\$ 18,05	R\$ 18.050,00
241	SENNA ALEXANDRINA MILLER 14,634 MG + CASSIA FISTULA L. 11,700 MG	CPR	720	R\$ 8,866	R\$ 6.383,52
242	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	5.000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
243	SINGULAIR 5MG*	CPR	720	R\$ 1,87	R\$ 1.346,40
244	SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG + 7,70 MG USO RETAL – 6,5 GRAMAS	BISN	720	R\$ 5,68	R\$ 4.089,60
245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML EV BOLSA	UN.	3.000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
246	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML EV BOLSA	UN.	3.000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
247	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	5.000	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00
248	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML EV BOLSA	UN.	5.000	R\$ 6,63	R\$ 31.150,00
249	SORO FISIOLÓGICO EV 1000ML BOLSA	UN.	6.000	R\$ 7,11	R\$ 42.660,00
250	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% BOLSA DE 250ML	UN.	140	R\$ 4,34	R\$ 607,60
251	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% BOLSA DE 500ML	UN.	2.000	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
252	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	CPR	2.000	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
253	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GRAMAS	TB	720	R\$ 20,08	R\$ 14.457,60
254	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CPR	100.000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
255	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG 100ML	FR	3.000	R\$ 12,59	R\$ 37.770,00
256	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/GR 10 GRAMAS	TB	8.000	R\$ 5,53	R\$ 44.240,00
257	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML	FR	1.200	R\$ 4,84	R\$ 5.808,00
258	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS 30ML	FR	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
259	SULFATO FERROSO 250MG	CPR	100.00	R\$ 0,4003	R\$ 40.030,00
260	TADALAFILA 5MG	CPR	720	R\$ 1,062	R\$ 764,64
261	TAPENTADOL 150MG	CPR	600	R\$ 6,944	R\$ 4.166,40
262	TELMISARTANA 80MG	CPR	720	R\$ 1,87	R\$ 1.346,40
263	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AMP	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
264	TIAMINA 300 MG	CPR	80.000	R\$ 0,57	R\$ 45.600,00
265	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML	FR	1.500	R\$ 35,36	R\$ 53.040,00
266	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA 3MG/ML 5ML	FR	1.500	R\$ 13,43	R\$ 20.145,00
267	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	CPR	3.000	R\$ 2,286	R\$ 6.858,00
268	TRIMEBUTINA, MALEATO 200MG	CPS	6.000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
269	TRIMETAZIDINA 80MG LP	CPS	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
270	TROPICAMIDA 10MG/ML 5ML - SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	150	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
271	VALPROATO DE SODIO / ACIDO VALPROICO 300MG	CPR	3.000	R\$ 1,3968	R\$ 4.190,40
272	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	60.000	R\$ 0,94	R\$ 56.400,00
273	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML	FR	8.000	R\$ 9,29	R\$ 74.320,00

274	VALSARTANA 320MG	CPR	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
275	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG	CPR	1.500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
276	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	20.000	R\$ 0,558	R\$ 11.160,00
277	VENLAFAXINA 75MG	CPS	6.000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
278	VILDAGLIPTINA 50 MG	CPR	720	R\$ 1,72	R\$ 1.238,40
279	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CPR	720	R\$ 1,905	R\$ 1.371,60
280	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	720	R\$ 1,58	R\$ 1.137,60
281	VITAMINA C INJETAVEL 5ML	AMP	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00
282	VITAMINA DO COMPLEXO B	CPR	200.000	R\$ 0,364	R\$ 72.800,00
283	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
284	ACETILCEFUROXIMA 500MG	CPR	5.000	R\$ 11,47	R\$ 57.350,00
285	ACETILCEFUROXIMA 250MG	CPR	2.000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
286	CETOPROFENO 150MG	CPR	100.000	R\$ 5,45	R\$ 545.000,00
287	RIVAROXABANA 10MG	CPR	50.000	R\$ 5,87	R\$ 293.500,00
288	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML BOLSA	UN.	2.000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
289	AMOXICILINA 500MG	CPR	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2025, como 10.303.0004.3251.0000 Aquisição de medicamentos, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

Aprovo o Termo de Referência:

Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico n.º 01/2025 – Processo Licitatório n.º 01/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para manutenção das unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

Item	Descrição / Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML *COTA PRINCIPAL*	FR	14.250		
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	750		
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML 120ML *COTA PRINCIPAL*	FR	11.400		
4	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML 120ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	600		
5	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	600		
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML 1ML SUSPENSAO ORAL *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	1.500		
7	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPE 5 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	EV	2.400		
8	ACICLOVIR 200 MG CPR *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	50.000		
9	ACICLOVIR CREME 50 MG/GR 10 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	TB	1.200		
10	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR *COTA PRINCIPAL*	CPR	570.000		
11	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	30.000		
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	150.000		
13	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		
14	ADRENALINA 1 MG/ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	200		
15	AGUA DESTILADA 10 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	3.000		
16	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	6.000		
17	ALLEGRA SUSPENSÃO 6MG/ML 150ML*	UN.	60		
18	ALOGLIPTINA 25 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
19	ALOPURINOL 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	200.000		
20	ALOPURINOL 300 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	150.000		

21	ALPRAZOLAM 0,5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	600		
22	AMINOFILINA 100 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	120.000		
23	AMINOFILINA 24 MG/ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	100		
24	AMIODARONA 200MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	228.000		
25	AMIODARONA 200MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	12.000		
26	AMOXICILINA 250/5 MG SUSPENSÃO ORAL 150ML *COTA PRINCIPAL*	UN.	95.000		
27	AMOXICILINA 250/5 MG SUSPENSÃO ORAL 150ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	5.000		
28	AMOXICILINA 80MG/ML / CLAVULANATO 11.4MG/ML 70ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	14.250		
29	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULANATO 11.4MG/ML 70ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	750		
30	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	95.000		
31	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		
32	ARIPIRAZOL 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.200		
33	ARIPIRAZOL 15MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.200		
34	ARIPIRAZOL XAROPE 1MG/ML *COTA PRINCIPAL*	FR	950		
35	ARIPIRAZOL XAROPE 1MG/ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	50		
36	ATENOLOL 50 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	360.000		
37	ATROPINA 0,5MG/ML AMP 1ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	200		
38	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	85.500		
39	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	4.500		
40	BACLOFENO 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	30.000		
41	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25MG/30MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.000		
42	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
43	BIPERIDENO 2MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	50.000		
44	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG AMP COM 1ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	100		

45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	190.000		
46	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	10.000		
47	BROMAZEPAM 6MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
48	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	6.000		
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	6.000		
50	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	4.500		
51	BROMOPRIDA 5MG/ ML AMPOLA 2ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	800		
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/500MG - EV- AMPOLA 5 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	600		
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	142.500		
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	7.500		
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML COM 1ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	300		
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML 20 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	3000		
57	CARBAMAZEPINA 200MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	100.000		
58	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	4.000		
59	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	10.000		
60	CARBONATO DE LÍTIO 300MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	100.000		
61	CARVEDILOL 12,5 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	180.000		
62	CARVEDILOL 25 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	180.000		
63	CARVEDILOL 6,25 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	180.000		
64	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML *COTA PRINCIPAL*	FR	4.750		
65	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	250		
66	CEFALEXINA 500MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	95.000		
67	CEFALEXINA 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		

68	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	3.200		
69	CETIRIZINA 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
70	CETOCONAZOL 200 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	40.000		
71	CETOCONAZOL 20MG/GR 30 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	TB	3.000		
72	CETOPROFENO 100MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	190.000		
73	CETOPROFENO 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	10.000		
74	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	1.500		
75	CILOSTAZOL 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	120.000		
76	CIMETIDINA 150 MG/ML COM 2ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	600		
77	CIMETIDINA 200MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	570.000		
78	CIMETIDINA 200MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	30.000		
79	CINARIZINA 75 MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	171.000		
80	CINARIZINA 75 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	9.000		
81	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG / 2ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	300		
82	CITALOPRAM 20MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	6.000		
83	CLONAZEPAM 0,5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
84	CLONAZEPAM 2MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	300.000		
85	CLONIDINA 0,100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
86	CLONIDINA 0,150MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.000		
87	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML 50 ML GOTAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	3.000		
88	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6MG/ML 120ML *COTA PRINCIPAL*	FR	7.600		
89	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6MG/ML 120ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	400		
90	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML 120 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	6.000		
91	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) 5ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	50		
92	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	171.000		

93	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	9.000		
94	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	95.000		
95	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		
96	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	8.000		
97	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML 1ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	80		
98	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	100.000		
99	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
101	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	50.000		
102	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELÉIA 30 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	TB	500		
103	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML – 20ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	100		
104	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.000		
105	CLORIDRATO DE MECLIZINA 50MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	600		
106	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
107	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	40.000		
108	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	300		
109	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	285.000		
110	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	15.000		
111	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	15.000		
112	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
113	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 2 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	3.000		
114	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG *COTA PRINCIPAL*	CPS	228.000		
115	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	12.000		
116	CLORPROMAZINA 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	50.000		
117	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 20ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	100		
118	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	100		

119	COLAGENASE 0,6 U/G 30 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	TB	400		
120	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 30 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	TB	400		
121	COLECALCIFEROL 50.000 UI *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	200		
122	CONDROITINA 400MG / GLICOSAMINA 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	3.000		
123	DAPAGLIFLOZINA 10 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		
124	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.500		
125	DEFLAZACORTE 30MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	600		
126	DEXAMETASONA 4MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	50.000		
127	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	2.000		
128	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 120ML *COTA PRINCIPAL*	FR	9.500		
129	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 120ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	500		
130	DIAZEPAM 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	240.000		
131	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	200		
132	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	240.000		
133	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G 60 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	TB	600		
134	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.200		
135	DILTIAZEM 60 MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	190.000		
136	DILTIAZEM 60 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	10.000		
137	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	300		
138	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		
139	DIPIRONA SÓDICA 500MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	380.000		
140	DIPIRONA SÓDICA 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	20.000		
141	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	800		
142	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML *COTA PRINCIPAL*	FR	47.500		
143	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	2.500		

144	DIVALPROATO DE SODIO 500MG – ER *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.200		
145	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	720		
146	DOMPERIDONA 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		
147	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.000		
148	DULOXETINA 30MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	3.000		
149	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
150	EMPAGLIFLOZINA 25MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
151	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML 1ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	1.000		
152	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4 ML *COTA PRINCIPAL*	SE	1.900		
153	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	SE	100		
154	ESCITALOPRAM 10 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
155	ESPIRONOLACTONA 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	50.000		
156	ESPIRONOLACTONA 25MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	90.000		
157	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	85.500		
158	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	4.500		
159	FENITOINA 100 MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	190.000		
160	FENITOINA 100 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	10.000		
161	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	200		
162	FENOBARBITAL 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	80.000		
163	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	900		
164	FINASTERIDA 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	15.000		
165	FLUCONAZOL 150MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	6.000		
166	FLUNARIZINA 10MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	2.850		
167	FLUNARIZINA 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	150		
168	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	900		
169	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	400		

170	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100 ML *COTA PRINCIPAL*	FR	9.500		
171	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	500		
172	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG 9,1 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	48		
173	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	300		
174	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
175	GATIFLOXACINO 0,3 MG + PREDNISOLONA 1 MG 6ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.000		
176	GLICLAZIDA 30 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	4.500		
177	GLICLAZIDA 60 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.000		
178	GLICOSE 50% 10ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	400		
179	GLIMEPIRIDA 4 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	180.000		
180	HALOPERIDOL 1 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	18.000		
181	HALOPERIDOL 5MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	95.000		
182	HALOPERIDOL 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		
183	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	3.000		
184	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	600		
185	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	100		
186	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	100		
187	HIXIZINE SUSPENSÃO 120ML* *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	60		
188	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GOTAS *COTA PRINCIPAL*	FR	17.100		
189	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GOTAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	900		
190	IBUPROFENO 300MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	100.00		
191	INSULINA GLARGINA 100U/ML 10 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	60		
192	INSULINA GLARGINA 100U/ML REFIL 3ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	150		
193	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 3ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	CNT	60		
194	INSULINA GLULISINA SOLOSTAR 3ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	CNT	60		
195	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 10 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	30		

196	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	30		
197	IVERMECTINA 6 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
198	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML *COTA PRINCIPAL*	FR	2.850		
199	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	150		
200	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500MG+ AMOXILINA TRI-HIDRATADA 500MG - 7 BLISTER *COTA PRINCIPAL*	KIT	855		
201	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500MG+ AMOXILINA TRI-HIDRATADA 500MG - 7 BLISTER *EXCLUSIVA ME/EPP*	KIT	45		
202	LEVANLODIPINO 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
203	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG HBS *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	30.000		
204	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	114.000		
205	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	6.000		
206	LEVOFLOXACINO 500MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	66.500		
207	LEVOFLOXACINO 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.500		
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	180.000		
209	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	180.000		
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	240.000		
211	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL 20ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	100		
212	LINAGLIPTINA 5 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	600		
213	LIRAGLUTIDA 0,5 MG/ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	100		
214	LISDEXANFETAMINA 30MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		
215	LISDEXANFETAMINA 50MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.000		
216	LISDEXANFETAMINA 70MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.000		
217	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E 200 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.000		
218	LORATADINA 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	100.00		
219	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML *COTA PRINCIPAL*	FR	11.400		
220	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	600		
221	LOSARTANA 50MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	456.000		

222	LOSARTANA 50MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	24.000		
223	MACROGOL3350 13,125G + BICARBONATO DE SODIO 1,1775 G + CLORETO DE SODIO 0,3507 G + CLORETO DE POTASSIO 0,0466 G – 14G *EXCLUSIVA ME/EPP*	ENV	1.200		
224	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	30.000		
225	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML 120ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	6.000		
226	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	150.000		
227	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	50.000		
228	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.800		
229	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	47.500		
230	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.500		
231	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	47.500		
232	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.500		
233	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20 ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.000		
234	MALEATO TIMOLOL 0,5% 5ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.000		
235	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	15.000		
236	METILDOPA 250MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	285.000		
237	METILDOPA 250MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	15.000		
238	METILFENIDATO 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
239	METILFENIDATO 18 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
240	METILFENIDATO 36MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
241	METILFENIDATO 54MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
242	METILFENIDATO LA 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	3.000		
243	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	100		
244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	100.00		
245	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	1.000		
246	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	36.000		
247	MOXIFLOXACINO 5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.000		

248	NEBIVOLOL 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	600		
249	NIFEDIPINO 20MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	285.000		
250	NIFEDIPINO 20MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	15.000		
251	NIMESULIDA 100MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	285.000		
252	NIMESULIDA 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	15.000		
253	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS *COTA PRINCIPAL*	FR	14.250		
254	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	750		
255	NISTATINA 100.000 UI/4GR 60 GRAMAS CREME VAGINAL *EXCLUSIVA ME/EPP*	TB	1.500		
256	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML COM 50ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	600		
257	NITRAZEPAM 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	90.000		
258	NORFLOXACINO 400MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	21.000		
259	NORTRIPTILINA 25MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	50.000		
260	OLMESARTANA 20MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	15.000		
261	OTILONIO, BROMETO 40MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.000		
262	OXICODONA 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	600		
263	OXIDO DE ZINCO +VITAMINAS A E D 45 GRAMAS POMADA *EXCLUSIVA ME/EPP*	TB	6.000		
264	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	10.000		
265	PARACETAMOL 500MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	190.000		
266	PARACETAMOL 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	10.000		
267	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	4.000		
268	PERMETRINA 1% - SHAMPOO - FRASCO 60ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	3.000		
269	PIOGLITAZONA 30 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
270	PIROXICAM 20MG *COTA PRINCIPAL*	CPS	228.000		
271	PIROXICAM 20MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	12.000		
272	PLANTAGO OVATA 3,5 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	SACHE	720		
273	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.000		
274	PREDNISONA 20MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	142.500		

275	PREDNISONA 20MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	7.500		
276	PREDNISONA 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	100.000		
277	PROPATILNITRATO 10 MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	342.000		
278	PROPATILNITRATO 10 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	18.000		
279	PROPILTIOURACIL 100MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	24.000		
280	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	400		
281	RISPERIDONA LIQUIDO 1MG/ML *COTA PRINCIPAL*	FR	2.850		
282	RISPERIDONA LIQUIDO 1MG/ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	150		
283	RIVAROXABANA 15 MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	47.500		
284	RIVAROXABANA 15 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.500		
285	RIVAROXABANA 20MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	47.500		
286	RIVAROXABANA 20MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.500		
287	ROSUVASTATINA 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
288	ROSUVASTATINA 20MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
289	ROTIGOTINA 4MG/24 HORAS - ADESIVO TRANSDERMICO *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	720		
290	ROTIGOTINA 6MG/24 HORAS - ADESIVO TRANSDERMICO *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	720		
291	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL 200 DOSES *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.000		
292	SENN ALEXANDRINA MILLER 14,634 MG + CASSIA FISTULA L. 11,700 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
293	SIMETICONA 75MG/ML 10ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	5.000		
294	SINGULAIR 5MG* *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
295	SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG + 7,70 MG USO RETAL 6,5 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	BISN	720		
296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML EV BOLSA *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	3.000		
297	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML EV BOLSA *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	3.000		
298	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	5.000		
299	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML EV BOLSA *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	5.000		

300	SORO FISIOLÓGICO EV 1000ML BOLSA *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	6.000		
301	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% BOLSA DE 250ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	140		
302	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% BOLSA DE 500ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	2.000		
303	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.000		
304	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	TB	720		
305	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	100.000		
306	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG 100ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	3.000		
307	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/GR 10 GRAMAS *EXCLUSIVA ME/EPP*	TB	8.000		
308	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.200		
309	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS 30ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	3.000		
310	SULFATO FERROSO 250MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	100.00		
311	TADALAFILA 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
312	TAPENTADOL 150MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	600		
313	TELMISARTANA 80MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
314	TIAMINA 100MG/ML 1ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	100		
315	TIAMINA 300 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	80.000		
316	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.500		
317	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML 5ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	1.500		
318	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		
319	TRIMEBUTINA, MALEATO 200MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	6.000		
320	TRIMETAZIDINA 80MG LP *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	5.000		
321	TROPICAMIDA 10MG/ML 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	150		
322	VALPROATO DE SÓDIO / ÁCIDO VALPROÍCO 300MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	3.000		

323	VALPROATO DE SÓDIO 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	60.000		
324	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	FR	8.000		
325	VALSARTANA 320MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.000		
326	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	1.500		
327	VARFARINA SÓDICA 5MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	20.000		
328	VENLAFAXINA 75MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPS	6.000		
329	VILDAGLIPTINA 50 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
330	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
331	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	720		
332	VITAMINA C INJETAVEL 5ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	600		
333	VITAMINA DO COMPLEXO B *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	200.000		
334	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML *EXCLUSIVA ME/EPP*	AMP	600		
335	ACETILCEFUROXIMA 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		
336	ACETILCEFUROXIMA 250MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.000		
337	CETOPROFENO 150MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	95.000		
338	CETOPROFENO 150MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	5.000		
339	RIVAROXABANA 10MG *COTA PRINCIPAL*	CPR	47.500		
340	RIVAROXABANA 10MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	2.500		
341	SORO GLICOFISIONLÓGICO 1000ML BOLSA *EXCLUSIVA ME/EPP*	UN.	2.000		
342	AMOXICILINA 500MG *EXCLUSIVA ME/EPP*	CPR	100.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Lei Federal n.º 14.133, art. 63, § 1º).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo: _____

Cargo (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2025, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de
Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso

III do art. 5º da CF/88;

h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

i) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

j) DECLARO atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.

Local da empresa, __de____de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO. N.º XX/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, pelo ato de homologação processo de Pregão Eletrônico n.º XX/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, artigo 82 a 86 e Decreto Municipal n.º 5.713/23 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Autarquia SAMS) e o Detentor da Ata:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *[Edital de [Pregão Eletrônico] / [Concorrência] nº/20...] / [Aviso da Contratação Direta nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
Valor total			R\$	

2.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Quando da formalização do pedido, o prazo de entrega do (s) item (ns) deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

4.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado, que incidirá até a efetiva entrega do objeto.

4.3 O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue no Dispensário Municipal de Medicamentos, localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1.050/1056, centro, CEP 14.940-175, Ibitinga-SP, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.

5.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Na hipótese do licitante vencedor não aceitar a contratação, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou a entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

DETENTOR:

ARP Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga/SP, ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PELO ÓRGÃO GERENCIADOR /
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pelo CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2025, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.
--

Eu, _____, portador do RG n.º _____
e do CPF n.º _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico n.º ____/____, Processo n.º ____/____, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006,
bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)